

PROJETO DE LEI N° 3004.10 DE 23 JUNHO DE 2025.

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Prorroga, até 01 (um) ano, após a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Progresso/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do atual Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Progresso/RS, aprovado pela Lei Municipal nº 2154.07, de 10 de junho de 2015, em até 01 (um) ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 23 de junho de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2997.10/2025.

Ao Projeto de Lei N° 3004.10/2025.

Progresso, 23 de junho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos apresentar a esta casa Legislativa o presente Projeto de Lei, através do qual este Executivo busca autorização para prorrogação do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 2154.07/2015, de 10/06/2015, com vigência para 10 anos.

A prorrogação faz-se necessária tendo em vista que o Governo Federal, por intermédio da Lei Federal n.º 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal n.º Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, até 31 de dezembro de 2025.

Conforme dito, a União prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até o final deste ano, estando em trâmite na Câmara de Deputados o PL 2614/24, não havendo qualquer previsão de ser apresentado para votação no Congresso Nacional.

Assim, considerando que o Plano Municipal de Educação (PME) deve estar em consonância e harmonia com o Plano Nacional de Educação (PNE), impõe-se a prorrogação do PME em até 01 (um) ano após aprovação do PNE, buscando assegurar e alcançar o melhor para a educação no Município de Progresso, pois é apenas a partir do PNE devidamente aprovado que os Municípios poderão elaborar seus planos na esfera municipal, atendendo as especificidades de cada local.

Ante a exposição de motivos apresentados e considerando as circunstâncias e a natureza da matéria pedimos à Vossas Senhorias que aprovem o Projeto, dando-lhe assim a legalidade necessária.

À consideração dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal